



REQUERIMENTO Nº 396/2019, DE 13 DE JANEIRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 614/2019  
Data: 13/02/2019 - Horário: 09:48  
Legislativo - REQ 396/2019

CÂMARA MUN. DE GURUPI

13 FEV. 2019

APROVADO

João Batista Parente Neto  
Coordenador de Protocolo

Wendel Antônio Gomes  
Vereador PDT  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Requerente: Vereador Ivanilson Marinho - PMDB

Requerido: Governador do Estado do Tocantins, Exmo. Sr. Mauro Carlesse.

Assunto: Revogação Parcial da Resolução nº 235, de 30 de novembro de 2018, que aprova o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Território do Tocantins.

Exma. Sra. Secretária de Educação,

  
VEREADOR - PMDB

É com devido respeito que venho a presença de Vossa Excelência requerer que a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/TO, retifique a Resolução nº 235, de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado desta segunda-feira, 11, que aprova o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, segundo essa Resolução, verbis:

  
Vereador - PSP  
Vereadora  
Vereador  
Vereador - PPS

(...).

*o documento não normatiza sobre as temáticas de informática, orientação sexual e ideologia de gênero, ora questionadas. O que a resolução estabelece é que o Conselho, juntamente com os sistemas de Educação, irão discutir e definir as normas cabíveis - inclusive se haverá ou não a discussão de tais temáticas;*

(...).

  
Vereador

Segundo as informações o referido documento estabelece e faz ressurgir os conteúdos mínimos que deverão constar em todos os currículos escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas públicas e privadas do Estado do Tocantins. Em seu conteúdo, a Resolução faz menção a gênero e orientação sexual, resgatando a

ZEZINHO  
DA  
LAFICHE  
Vereador - Prós

Mailis



tentativa de novamente implantar o ensino de Ideologia de Gênero nas escolas tocantinenses para crianças e adolescentes.

Segundo essa normativa do Conselho Estadual do Estado do Tocantins, regulou no o artigo 72 a seguinte redação: "O CEE/TO, em regime de colaboração com os Sistemas Municipais de Ensino elaborará normas específicas sobre informática, **orientação sexual e identidade de gênero.**"

A presente Resolução é totalmente **perniciosa** e vem na contramão da Política Nacional, que suprimiu essa famigerada política de ideologia de gênero e orientação sexual.

Art. 72, da Resolução 235, vejamos:

  
Mirian Lustosa  
Vereadora

  
Cláudio do Trevo  
Vereador

  
André Caixeta  
Vereador - PSB

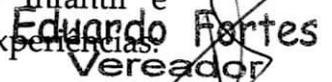
**Art. 72.** O CEE/TO, em regime de colaboração com os Sistemas Municipais de Ensino elaborará normas específicas sobre informática, **orientação sexual e identidade de gênero.**

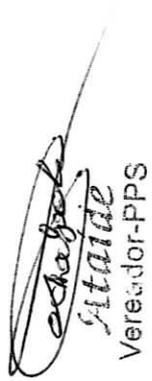
**Art. 16.** O Documento Curricular do Território do Tocantins para a Educação Infantil está organizado a partir da Base Nacional Comum Curricular que definiu como Direitos de Aprendizagens e as Experiências Cotidianas, a saber:

- I - o Conviver;
- II - o Brincar;
- III - o Participar;
- IV - o Explorar;
- V - o Expressar-se e;
- VI - o Conhecer-se.

§1º Os direitos de aprendizagens e as Experiências Cotidianas descritas no *caput* estão presentes em todas as etapas etárias da Educação Infantil e subdivididos nos seguintes Campos de Experiências:

- I - O Eu, O Outro e O Nós;
- II - Corpo, Gestos e Movimentos;
- III - Traços, Sons, Cores e Formas;
- IV - Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
- V - Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

  
Eduardo Fortes  
Vereador

  
Aitaidé  
Vereador-PPS

  
Marinho

  
ZEZINHO  
DA  
LAFICHE  
Vereador - PTC





  
Mirian Lustosa  
Vereadora

Wendel Antônio Gomes  
Vereador PDT  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

  
André Caixeta  
Vereador - PSB

  
Claudio do Trevo  
Vereador

§2º Os Campos de Experiências descritos no §1º visam:

I - direcionar o desenvolvimento de habilidades, por meio das interações, indicando ao professor a necessidade de preparar momentos intencionais de brincadeiras livres e direcionadas, fortalecendo as crianças para o futuro com aprendizagens atuais;

II - abordar as experiências corporais que são prioritárias e fundamentais para as crianças, identificando que o corpo e o pensamento estão estreitamente relacionados na infância, não somente as características físicas e biológicas, mas também marcas do pertencimento social que ecoam em quem se são, e nas experiências pessoais, **em relação ao gênero**, à etnia, à classe, à religião e à **sexualidade**;

Tal ideologia é um crime em vários aspectos: **primeiramente**, se considerarmos a ideia de a administração central decidir o que o aluno deve ou não aprender, ignorando totalmente o direito de escolha dos pais em relação à metodologia de ensino desejada por eles. **Segundamente**, pela atribuição dos municípios perante o Plano Nacional de Educação, que é a de fornecer a chamada educação básica, que vai do chamado maternal até o quinto ano do ensino fundamental; ou seja, esse tipo de ideologia seria ensinado para crianças de 0 a 10 anos, o que seria uma afronta dos atuais administradores governamentais, "especialistas" em educação, e de suas agendas panfletárias à educação formativa fornecida pelos pais de acordo com os seus preceitos, opiniões, crenças e tradições, numa clara forma de doutrinação ideológica. **Terceiro**, que o gênero é um conceito ideológico que tenta anular as diferenças e aptidões naturais de cada sexo; e há ainda o **quarto** aspecto, que consiste em ignorar o indivíduo em prol da formação de militância e blocos coletivos.

Espero seguramente que a Secretaria de Educação do Estado do Tocantins e o seu Conselho de Educação CEE/TO, RETIQUÊ a referida Resolução e suprima, DEFINITIVAMENTE a política de Educação Sexual focada na ideologia de gênero, por ser **uma política maliciosa, enganadora, pérfida, mentirosa**, constituindo numa verdadeira **armadilha educacional** para nossas crianças.

  
Ataíde  
Vereador-PPS

Mauris

ZEZINHO  
DA  
LAFICHE  
Vereador - PDC

Eduardo Fortes  
Vereador





Wendel Antônio Górnides  
Vereador PDT  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

O Congresso Nacional deu um basta neste retrocesso educacional que é o ensino da Ideologia de Gênero, os Municípios do Estado do Tocantins, 99% também retiraram dos Planos tal política dos Planos Municipais, e esperamos contar com esse novo governo do Estado, e com a Secretaria de Estado que nenhuma política de educação de ideologia de gênero será ministrada em nossas escolas.

Enfim, endossar a ideologia de gênero de forma generalizada através da educação pública e da política confundirá tanto as crianças quanto os pais, o que faz com que, cada vez mais, crianças recorram às "clínicas de gênero" para receber medicamentos que bloqueiam os hormônios da puberdade.

Se quisermos ver meninos e meninas felizes desde a infância, a primeira regra que temos que respeitar é a da natureza. Sem uma base saudável, como podemos garantir aos nossos filhos um desenvolvimento equilibrado?

Portanto venho **REQUERER a REVOGAÇÃO PARCIAL DA RESOLUÇÃO 235/2018, especialmente o ART. 72** e dispositivo encontrado na parte final do §2º, do Art. 16, citado, que regula a educação sexual focada também na ideologia de gênero, **pois é uma clara violação aos princípios e direito da FAMÍLIA na educação dos filhos e dos valores, bem como destoa da verdadeira Educação**, que é a formação estudantil somado a formação do caráter do aluno, que nada relaciona com a política de ideologia de gênero.

É a Justificativa.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho, aos 12 de janeiro de 2019.

  
Claudio do Trevo  
Vereador

  
Ivanilson Marinho  
Vereador - MDB

  
Eduardo Fortes  
Vereador

  
ZEZINHO  
DA  
LAFICHE  
Vereador - P

  
Miriam Lustosa  
Vereadora